

De: [Moreira, Susana](#)
Para: [Comissão 5ª - COF XIV](#)
Assunto: Proposta de Alteração à Proposta de Lei n.º 119/XIV/3.ª
Data: 23 de novembro de 2021 10:33:26
Anexos: [image002.png](#)
[Proposta alteração _proposta Lei 119_CEIF.pdf](#)

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças
Dr. Filipe Neto Brandão,

A Sandoz Farmacêutica, Lda, associada da APOGEN, vem por este meio solicitar que aquando da discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 119/XIV/3.ª (GOV) que procede à regulação da aplicação de contribuições especiais para o ano de 2022, seja deliberada a harmonização da Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica para os medicamentos genéricos e biossimilares no mercado hospitalar, para 2,5%, em igualdade com os medicamentos no mercado ambulatório. Para o efeito sugerimos que remetam a proposta de alteração à redação dada ao artigo 4.º da Proposta de Lei n.º 119/XIV/3.ª, apresentada pela APOGEN no passado dia 19 de novembro, que anexamos.

A alteração proposta visa mitigar o risco de ruturas de medicamentos que, a acontecerem, comprometem o normal abastecimento dos hospitais do SNS e o acesso dos portugueses aos medicamentos de que necessitam, com efeitos devastadores na saúde pública.

Com os melhores cumprimentos,

Susana Moreira

Muito obrigada | *Thank you*

Com os melhores cumprimentos | *Best regards,*

Susana Moreira

Regulatory Affairs Manager
Public Affairs

Sandoz Farmacêutica, Lda

Regulatory Affairs Department

Avenida Professor Doutor Cavaco Silva, n.º 10E
Taguspark, 2740-255 Porto Salvo
PORTUGAL

SANDOZ A Novartis
Division

Certificado como
Top Employer 2021



De: [Marta Gonzalez Casal](#)
Para: [Comissão 5ª - COF XIV](#)

Assunto: Proposta de Lei n.º 119/XIV/3.ª - Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica
Data: 23 de novembro de 2021 11:37:12
Anexos: [image001.png](#)
[Proposta alteração _proposta Lei 119 CEIF.pdf](#)

Exmo. Sr. Dr. Filipe Neto Brandão,

A Teva Portugal associada da APOGEN vem pelo presente mail solicitar que quando da discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 119/XIV/3.ª (GOV) que procede à regulação da aplicação de contribuições especiais para o ano de 2022, seja deliberada a harmonização da Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica para os medicamentos genéricos e biossimilares no mercado hospitalar, para 2,5%, em igualdade com os medicamentos no mercado ambulatorio.

A alteração proposta visa mitigar o risco de ruturas de medicamentos que, a acontecerem, comprometem o normal abastecimento dos hospitais do SNS e o acesso dos portugueses aos medicamentos de que necessitam, com efeitos devastadores na saúde pública.

Para os devidos efeitos remetemos em anexo a proposta de alteração à redação dada ao artigo 4.º da Proposta de Lei n.º 119/XIV/3.ª, apresentada pela APOGEN no passado dia 19 de novembro.

Desde já agradecemos toda a atenção dispensada.

Melhores cumprimentos,



Marta Gonzalez Casal
General Manager Portugal
www.teva.pt

This message is intended solely for the designated recipient(s). It may contain confidential or proprietary information and may be subject to attorney-client privilege or other confidentiality protections. If you are not a designated recipient you may not review, copy or distribute this message. If you receive this in error, please notify the sender by reply e-mail and delete this message. Thank you.

De: [Paulo Barradas Rebelo](#)
Para: [Comissão 5ª - COF XIV](#)
Assunto: Proposta de Lei n.º 119/XIV/3.ª - Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica
Data: 23 de novembro de 2021 16:12:22
Anexos: [image390185.PNG](#)
[Proposta alteração_proposta Lei 119 CEIF.pdf](#)
Prioridade Alta

Exmo. Senhor Dr. Filipe Neto Brandão,
M.D. Presidente da Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças,

Destina-se este email a solicitar que aquando da discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 119/XIV/3.ª (GOV) que procede à regulação da aplicação de contribuições especiais para o ano de 2022, seja deliberada a harmonização da Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica para os medicamentos genéricos e biossimilares no mercado hospitalar, para 2,5%, em igualdade com os medicamentos no mercado ambulatorio. Para o efeito sugerimos que remetam a proposta de alteração à redação dada ao artigo 4.º da Proposta de Lei n.º 119/XIV/3.ª, apresentada pela APOGEN no passado dia 19 de novembro, que anexamos.

A alteração proposta visa mitigar o risco de ruturas de medicamentos que, a acontecerem, comprometem o normal abastecimento dos hospitais do SNS e o acesso dos portugueses aos medicamentos de que necessitam, com efeitos devastadores na saúde pública.

Com os melhores cumprimentos,

<p>Paulo Barradas Rebelo <i>President</i></p> 	
---	--

Bluepharma | São Martinho do Bispo, 3045-016 Coimbra | Portugal
P +351 239 800 300 | F +351 239 800 333 | bluepharma@bluepharma.pt | www.bluepharmagroup.com



Think about the Environment printing. This message and any attachments are confidential and intended solely for the for the addressee(s). If you have received this email by mistake, please notify the sender and delete this message from your system. Uphold strict confidentiality and neither read, copy, disseminate, nor otherwise make use of their content in any way. Neither Bluepharma nor any of its affiliates shall be liable for the message if altered, changed or falsified.

De: [Glenn Luis](#)
Para: [Comissão 5ª - COF XIV](#)
Assunto: Proposta de Lei n.º 119/XIV/3.ª (GOV)
Data: 23 de novembro de 2021 16:56:27
Anexos: [Proposta alteração proposta Lei 119 CEIF.pdf](#)

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças

Dr. Filipe Neto Brandão,

Esperamos que esta comunicação o encontre bem e agradecemos antecipadamente a atenção que possa dispensar a este assunto.

No seguimento da discussão e votação na especialidade (Comissão de Orçamento e Finanças - COF) da Proposta de Lei n.º 119/XIV/3.ª (GOV) que procede à regulação da aplicação de contribuições especiais para o ano de 2022, incluindo a Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica (CEIF), vimos por este meio expor a nossa preocupação, reiteradamente apresentada nos últimos anos, relativamente à discrepância das taxas aplicadas no mercado hospitalar e no mercado ambulatorio, aos medicamentos genéricos e biossimilares.

Pertencendo a um grupo farmacêutico que investe em Portugal há mais de 20 anos, com uma unidade fabril que produz medicamentos essenciais para os hospitais do SNS, com mais de 800 funcionários que diariamente se dedicam à produção de medicamentos de alta qualidade, foi com enorme decepção que registámos a intenção do Governo de continuar a aplicar em 2022 esta taxa extraordinária, exatamente nos mesmos moldes, isto é, aplicando aos medicamentos genéricos e biossimilares no mercado hospitalar a taxa de 14,3% e não de 2,5%, taxa aplicada aos medicamentos genéricos no mercado ambulatorio.

Num momento em que discutimos a importância dos medicamentos *off-patent* (genéricos e biossimilares) para a sustentabilidade dos SNS da Europa, da importância da produção europeia para combater a nossa dependência de outros mercados (nomeadamente da Ásia), da problemática das ruturas de medicamentos e da concentração da produção dos mesmos nesses mercados, a CEIF sobre medicamentos *off-patent* é claramente uma medida desajustada que pode comprometer o interesse público. De salientar que estes medicamentos são objeto de processos de contratação pública constantes que regulam os preços no mercado, preços estes que se encontram já nos níveis mínimos na Europa. Se sobre estes preços baixos incidir uma CEIF de 14,3% a saída de produtos e de empresas do mercado nacional é inevitável.

Nesse sentido apelamos a que seja deliberada a harmonização da Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica para os medicamentos *off-patent* (genéricos e biossimilares) no mercado hospitalar para 2,5%, em igualdade com os medicamentos no mercado ambulatorio, conforme a proposta de alteração à redação dada ao artigo 4.º da Proposta de Lei n.º 119/XIV/3.ª, apresentada pela APOGEN no passado dia 19 de novembro, que anexamos.

Disponíveis para qualquer esclarecimento adicional, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Glenn Luis
Diretor Geral
General Manager

Fresenius Kabi / Labesfal
Lagedo, Santiago de Besteiros
3465-157 Santiago de Besteiros
Portugal

www.fresenius-kabi.com

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, incluindo todos os seus anexos, é confidencial dirigindo-se exclusivamente ao(s) respectivo(s) destinatário(s), pelo que a informação nela constante não deverá ser utilizada para outros fins nem, por qualquer meio, divulgada a terceiros. Se recebeu esta mensagem por engano, agradecemos que avise de imediato o remetente e que proceda à eliminação definitiva da informação recebida.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: O remetente não pode garantir a segurança da transmissão de informação por via electrónica, pelo que não se responsabiliza por qualquer erro, omissão ou imprecisão em que incorra através do conteúdo da presente mensagem.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, including all its attached files, is confidential and intended solely to whom it is addressed. Therefore, the information contained herein is not to be used for any other given purpose or disclosed to third parties. If you are not the intended recipient, we kindly request you to notify the sender and promptly delete all received information.

DISCLAIMER: The sender of this message cannot guarantee the security of its transmission and consequently does not accept liability for any error, omission, or integrity issue related to this message.

De: [Luís Abrantes](#)
Para: [Comissão 5ª - COF XIV](#)
Assunto: Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica
Data: 24 de novembro de 2021 09:42:23
Anexos: [image001.png](#)
[image002.png](#)
[Proposta alteração _proposta Lei 119_CEIF.pdf](#)
Prioridade Alta

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Orçamento e Finanças, Dr. Filipe Neto Brandão,

Venho por este meio solicitar que aquando da discussão e votação na especialidade da Proposta de Lei n.º 119/XIV/3.ª (GOV) que procede à regulação da aplicação de contribuições especiais para o ano de 2022, seja deliberada a **harmonização** da Contribuição Extraordinária sobre a Indústria Farmacêutica para os medicamentos genéricos e biossimilares no mercado hospitalar, **para 2,5%, em igualdade com os medicamentos no mercado ambulatorio.**

Para o efeito sugerimos que remetam a proposta de alteração à redação dada ao artigo 4.º da Proposta de Lei n.º 119/XIV/3.ª, apresentada pela APOGEN no passado dia 19 de novembro, que anexamos.

A alteração proposta **visa mitigar o risco de ruturas de medicamentos** que, a acontecerem, comprometem o normal abastecimento dos hospitais do SNS e o acesso dos portugueses aos medicamentos de que necessitam, com efeitos devastadores na saúde pública.

Melhores cumprimentos / Best regards,
Luís Abrantes
CEO
Administrador Delegado



Generis Farmacêutica, S.A. · Rua João de Deus, 19 · 2700-487 Amadora · Portugal · T (+351) 214 967 120

AVISO. Esta mensagem (incluindo quaisquer anexos) pode conter informação confidencial para uso exclusivo do destinatário. Se não for o destinatário pretendido não deverá usar, distribuir ou copiar este e-mail. Se recebeu esta mensagem por engano por favor informe o emissor e elimine-a imediatamente. As opiniões emitidas nesta mensagem não são necessariamente as da GENERIS®.

De acordo com o disposto na Legislação de Proteção de Dados Pessoais, informamos que os seus dados pessoais serão incorporados no nosso ficheiro de dados pessoais, com a finalidade de gestão da agenda de contactos da nossa empresa. O Responsável pelo tratamento dos seus dados é a GENERIS®. Poderá exercer os direitos de acesso, retificação, oposição e apagamento através deste endereço de e-mail, ou através do e-mail protecaodados@generis.pt. Obrigado.

DISCLAIMER. This e-mail (including any attachments) may contain confidential information for exclusive use of its recipient. If you are not the intended recipient you must not use, distribute or copy this e-mail. If you have received this e-mail in error, please notify the sender and delete it immediately. Any views expressed in this e-mail are not necessarily the views of GENERIS®.

According to Data Protection Legislation, we hereby inform that your personal data will be included in our personal data file in order to manage the company's contact list. GENERIS® is responsible for the treatment of your data. You may exercise your rights of access, rectification, opposition and elimination through this e-mail address or through the e-mail protecaodados@generis.pt. Thank you.

Proposta para alteração à “Proposta de Lei n.º 119/XIV/3.ª”

Artigo 4.º

Contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica

1 - Mantém-se em vigor em 2022 a contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, cujo regime foi aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, na sua redação atual, com exceção das respetivas taxas que constam do artigo 4.º daquele regime.

2 – O artigo 4.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, na atual redação, passa a ter a seguinte redação:

‘Artigo 168.º

Contribuição sobre a indústria farmacêutica

[...]

Artigo 4.º

Taxas

As taxas da contribuição são as seguintes:

Medicamentos comparticipados	Incluídos em grupos homogéneos	2,5%
	Não incluídos em grupos homogéneos com autorização de introdução no mercado concedida há 15 ou mais anos e cujo preço seja inferior a € 10	2,5%
	Restantes casos	10,4%
Medicamentos sujeitos a receita médica restrita, bem como aqueles que disponham de autorização de utilização excepcional ou de autorização excepcional ou sejam destinados a consumo em meio hospitalar	—	14,3%
Gases medicinais e derivados do sangue e do plasma humanos	—	2,5%
Medicamentos órfãos	—	2,5%
Medicamentos genéricos e medicamentos biológicos similares	—	2,5%

[...]